



## INFORMAÇÃO / DPGOM /2018

N.º da Informação:	375 Interno 10756	Data:	12 de Setembro de 2018	Processo:	2018/800.10.601/7
Para:	Presidente da Câmara Municipal de Alcanena				
Assunto:	Qualidade da água do Rio Alviela nos Olhos de Água durante a época balnear de 2018				

### 1. Enquadramento

Na sequência do controlo realizado à água do Rio Alviela nos Olhos de Água, que pretende salvaguardar que é cumprido o normativo previsto no Anexo I, do DL 135/2009, alterado pelo DL 1113/2012, relativo à gestão de águas balneares, cumpre informar.

### 2. Conclusão

Apesar do local não se encontrar designado como zona balnear, entendeu o município que, por uma questão de salvaguarda dos utentes (visto o local ser efetivamente utilizado para banhos) e por forma a constituirmos um histórico que permita vir futuramente a voltar a designar o local como zona balnear, iria proceder ao controlo analítico de acordo com as indicações da APA/ARH e do disposto na legislação.

Assim, têm sido realizadas análises de forma quinzenal entre os meses de Maio e Setembro, avaliando os parâmetros que a legislação impõe. Para além destes decidiu ainda o município proceder à análise de *Salmonella Spp.* situação que não sendo obrigatória, decorre de uma deteção desta bactéria, verificada pontualmente numa análise levada a cabo pela DECO em 2013 e que motivou que, após contacto com a APA, se iniciasse o seu controlo.

Deste controlo analítico apresenta-se o seguinte resumo:

Data Recolha	Data Análise	Parâmetro	Valor	Qualidade Excelente	Qualidade Boa	Qualidade Aceitável
29/05/2018	06/06/2018	Escherichia coli	260	500*	1000*	900**
11/06/2018	18/06/2018	Escherichia coli	45	500*	1000*	900**
26/06/2018	06/07/2018	Escherichia coli	70	500*	1000*	900**
11/07/2018	19/07/2018	Escherichia coli	84	500*	1000*	900**
26/07/2018	01/08/2018	Escherichia coli	36	500*	1000*	900**
08/08/2018	16/08/2018	Escherichia coli	16	500*	1000*	900**
21/08/2018	05/09/2018	Escherichia coli	270	500*	1000*	900**
03/09/2018	10/09/2018	Escherichia coli	0	500*	1000*	900**

(\* ) Com base numa avaliação de percentil 95. V. anexo III. (\*\* ) Com base numa avaliação de percentil 90. V. anexo III.



## Município de Alcanena

Câmara Municipal

Data Recolha	Data Análise	Parâmetro	Valor	Qualidade Excelente	Qualidade Boa	Qualidade Aceitável
29/05/2018	06/06/2018	Enterococos intestinais	15	200*	400*	330**
11/06/2018	18/06/2018	Enterococos intestinais	28	200*	400*	330**
26/06/2018	06/07/2018	Enterococos intestinais	43	200*	400*	330**
11/07/2018	19/07/2018	Enterococos intestinais	27	200*	400*	330**
26/07/2018	01/08/2018	Enterococos intestinais	26	200*	400*	330**
08/08/2018	16/08/2018	Enterococos intestinais	30	200*	400*	330**
21/08/2018	05/09/2018	Enterococos intestinais	5	200*	400*	330**
03/09/2018	10/09/2018	Enterococos intestinais	0	200*	400*	330**

(\* ) Com base numa avaliação de percentil 95. V. anexo III. (\*\* ) Com base numa avaliação de percentil 90. V. anexo III.

Data Recolha	Data Análise	Parâmetro	Valor	VMR
29/05/2018	06/06/2018	Salmonella spp.	Ausente	Ausente
11/06/2018	18/06/2018	Salmonella spp.	Ausente	Ausente
26/06/2018	06/07/2018	Salmonella spp.	Ausente	Ausente
11/07/2018	19/07/2018	Salmonella spp.	Ausente	Ausente
26/07/2018	01/08/2018	Salmonella spp.	Ausente	Ausente
08/08/2018	16/08/2018	Salmonella spp.	Ausente	Ausente
21/08/2018	05/09/2018	Salmonella spp.	Ausente	Ausente
03/09/2018	10/09/2018	Salmonella spp.	Ausente	Ausente

Como se poderá concluir as análises realizadas revelam uma qualidade excelente (durante o período analisado) da água da nascente, relativamente aos parâmetros avaliados.

Pretende o Município de futuro e já a partir deste mês realizar este controlo analítico durante todo o ano caracterizando igualmente parâmetros físico químicos (embora a legislação a isso não obrigue) e aumentado os locais de amostragem para dois no local (nascente e zona de banhos), por forma a poder não só caracterizar pormenorizadamente a qualidade desta massa de água, como ainda relacionar eventuais fenómenos de poluição que possam vir a ocorrer, com a sua origem.

### 3. Proposta

Levar à consideração superior o teor da presente informação.

É quanto cumpre informar.

O Técnico Superior

(Luís Miguel Guerreiro Santos)